

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 35

Brasília-DF, 31 de Agosto de 2007

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e conforme o disposto no § 2º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo nº 00190.012131/2007-24, resolve:

PORTARIA

Nº 1250, de 28 de agosto de 2007

Conceder à servidora JEHOVANA STEMLER DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº. 1098185, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, horário especial de trinta horas semanais, e seis diárias, conforme laudo expedido por Junta Médica Oficial, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 32 da Portaria nº 671, de 13 de setembro de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

PORTARIA

Nº 1251, de 28 de agosto de 2007

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/01/2000 a 01/01/2005, ao servidor CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 2090822, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação da Diretoria de Auditoria da Área Social da Secretaria Federal de Controle Interno, pelo período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2007, para participar da elaboração de monografia do curso de Pós-Graduação em Auditoria Interna e Externa,

promovido pelo Centro Universitário do Distrito Federal - UniDF, conforme informações constantes no processo nº 00190.0225428/2007-50.

PORTARIA

Nº 1252, de 28 de agosto de 2007

Conceder 90 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/01/2000 a 23/01/2005, ao servidor ROGÉRIO KLEIN SALLES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1104892, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Meio Ambiente da Diretoria de Auditoria da Área de Infra-Estrutura da Secretaria Federal de Controle Interno, pelo período de 04 de setembro a 05 de dezembro de 2007, para participar dos cursos de Prática em Projetos Ambientais e Inglês, oferecidos, respectivamente, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC Rio e pelo Brasas English Course, no Rio de Janeiro, conforme informações constantes no processo nº 00190.023469/2007-10.

DESPACHO

Brasília, 27 de agosto de 2007

Assunto: Exercício Temporário

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00190.017199/2006-19, autorizo a Prorrogação do Exercício Temporário do servidor DANIEL CERQUEIRA RIBEIRO, matrícula SIAPE n.º 1452138, Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 15 de julho de 2007, na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 899, de 5 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2007, resolve:

PORTARIA

Nº 1271, de 30 de agosto de 2007

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCOS LUIZ MANZOCHI, matrícula SIAPE nº 2004153, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 27 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 24 a 28 de dezembro de 2007.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 899, de 5 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 1272, de 30 de agosto de 2007

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor FLÁVIO ALVES CARLOS, matrícula SIAPE nº 1538431, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 28 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 26 de setembro a 04 de outubro de 2007.

PORTARIA

Nº 1273, de 30 de agosto de 2007

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor FÁBIO ROGÉRIO BETTINI, matrícula SIAPE nº 1334617, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 18 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 15 de outubro a 02 de novembro de 2007.

PORTARIA

Nº 1274, de 30 de agosto de 2007

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor PAULO EDUARDO LIRA MORAES, matrícula SIAPE nº 1100060, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 20 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 24 a 28 de setembro de 2007.

PORTARIA

Nº 1275, de 30 de agosto de 2007

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora ALESSANDRA VALLE LAFETA, matrícula SIAPE nº 1543014, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 29 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 10 a 18 de setembro de 2007.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 899, de 5 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2007, resolve:

PORTARIA

Nº 1269, de 28 de agosto de 2007

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias da servidora CHRISTIANE DE CASTRO GUSMÃO, matrícula SIAPE nº 1332537, relativas ao exercício de 2007, ficando os dias relativos ao período de 10 a 19 de setembro de 2007, consignados para o período de 05 a 14 de novembro de 2007.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 1244, de 27 de agosto de 2007

Art. 1º Designar as servidoras **MARIA ELENI COSTA MELO**, CPF n.º **366.788.211-49** e sua substituta **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA** CPF n.º **417.080.081-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 19/2007**, firmado com a empresa **CRISTINA'S RESTAURANTE LTDA**, CNPJ n.º **01.080454/0001-82**, cujo objeto é à prestação de serviços de fornecimento de refeições, no sistema self service, por quilo, pela Concessionária, com cessão de área do imóvel para uso das instalações, equipamentos e utensílios de 01 (um) restaurante e de 01 (uma) lanchonete no 11º andar do Edifício Darcy Ribeiro, Bloco A da Quadra 1 do SAS, em Brasília, onde funciona a sede da Controladoria-Geral da União, conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos que acompanharam o Edital do Pregão n.º 11/2007.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III - Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

VI - Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais irregularidade encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção;

VII - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato;

VIII - Informar a Contratada valores a serem recolhidos referentes ao ressarcimento das despesas de água e energia elétrica;

IX- Acompanhar os devidos valores dos ressarcimentos das despesas (água e energia);

X- Aprovar os cardápios; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 1245, de 27 de agosto de 2007

Art. 1º Designar os servidores, **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º 770.489.033-68 e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º 258.089.581-72, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 18/2007**, firmado com a empresa **VIVO S/A**, cujo objeto a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, roaming nacional e roaming internacional, com fornecimento de 125 aparelhos sob o regime de comodato com Área de Registro na cidade de Brasília/DF, para uso da Controladoria-Geral da União (CGU).

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 1246, de 27 de agosto de 2007

Art. 1º Designar as servidoras **LUIZ PAULO FERNANDES MOTTA** CPF n.º **380.127.151-04** e sua substituta **MARIA ELENI COSTA MELO**, CPF n.º **366.788.211-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 12/2007**, firmado com a empresa **APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **37.986.239/0001-92**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em apoio a organização e prestação de eventos da Controladoria-Geral da União, conforme consta na Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 16/2005, do Ministério da Saúde.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 387, de 02 de abril de 2007.

PORTARIA

Nº 1276, de 30 de agosto de 2007

Art. 1º Designar os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e sua substituta **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA N.º 08/2007, NOTA DE EMPENHO N.º 2007NE900249**, emitida em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2007, das dependências da sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações da contratada, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução dos serviços;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo

prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 528, de 03 de maio de 2007.

PORTARIA

Nº 1277, de 30 de agosto de 2007

Art. 1º Designar os servidores **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04**, e seu substituto **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2007**, firmado com as empresas **WJ GRÁFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA – ME e GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA**, cujo objeto é serviços gráficos para impressão de cartões funcionais, com o fornecimento de todo o material necessário e mão-de-obra, para atender a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização dos serviços;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 567, de 10 de maio de 2007.

PORTARIA

Nº 1278, de 30 de agosto de 2007

Art. 1º Designar os servidores **JEFFERSON DE FREITAS MARTINS**, CPF n.º **016.972.019-54** e seu substituto **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO** CPF n.º **034.896.967-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2006**, firmado com a empresa **DIRECT DATA REDE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA INFORMATIZADA S/A.**, cujo objeto é a assinatura do Sistema **DATALEGIS GESTÃO PÚBLICA** para Controladoria-Geral da União, em vigência de 19 de setembro 2006 à 18 de setembro de 2007.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das

obrigações da contratada, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução dos serviços;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 131, de 21 de setembro de 2006.

PORTARIA

Nº 1282, de 31 de agosto de 2007

Art. 1º Designar os servidores **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE N.º 01/2007, NOTA DE EMPENHO N.º 2007NE900004**, emitida em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, para fazer face às despesas com consumo de água e pagamento de tarifa de esgoto, durante o exercício de 2007, das dependências da sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações da contratada, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e,

ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços; e

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 176, de 08 de fevereiro de 2007.

3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	00190.025473/2007-12
NOME	ÁLVARO CEZAR BRAGANÇA
MATRÍCULA	1571403
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DICIT/DI/SFC/CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PERÍODO(S) ENTRE	18/04/1997 a 13/05/2007
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 18/03/1997, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 3.585 dias, (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Dias) , ou seja, 09 anos, 10 meses e 0 dia, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público Militar.

PROCESSO	00190.025438/2007-95
NOME	AUGUSTINHO VICENTE PALUDO
MATRÍCULA	1571327
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/RS
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
PERÍODO(S) ENTRE	17/03/1986 a 21/05/2007
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL CIVIL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 17/03/1986, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União); - Averbar 7.736 dias, (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Dias), ou seja, 21 anos, 02 meses 11 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Seção Judiciária do Paraná.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 35

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 31 de Agosto de 2007.

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos